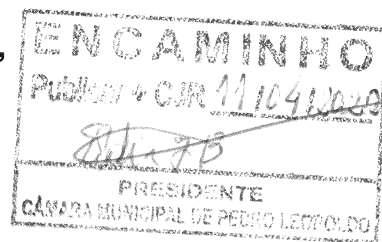


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

REQUERIMENTO Nº 14/2022

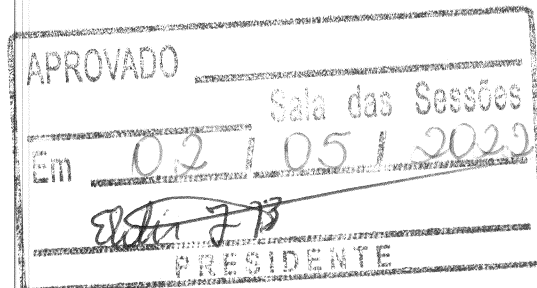


Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, requer informações quanto a previsão para início das obras de drenagem pluvial, na Avenida Rômulo Joviano, Centro, neste Município.

JUSTIFICATIVA

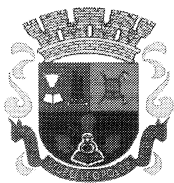
Apresento este requerimento amparado pelo art. 60, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal que autoriza à Câmara, por decisão de seu plenário ou de qualquer de suas comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

A solicitação se faz necessária, tendo em vista, uma reivindicação da população que aguarda ansiosamente por essa obra que já foi acordada com a atual gestão. Visto que, as inundações no local são frequentes, atingindo casas, comércios, além de afetar a qualidade de vida dos moradores da região e daqueles que ali transitam.

Conforme o §2º, do referido art. 60 da LOM, o prazo para o envio das informações requisitadas é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva requisição, prorrogável por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, da qual será cientificado o requerente.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

Guilherme de Lima Braga (Guilherme do Doce)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 14/2022 – Requer informações quanto a previsão para início das obras de drenagem pluvial, na Avenida Rômulo Joviano, Centro, neste Município.

Autoria: Guilherme de Lima Braga (Guilherme do Doce)

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações sobre temas específicos.

Em face do exposto, **voto Favorável ao Requerimento nº 14/2022**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa,


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator,

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.


Guilherme de Lima Braga
Presidente

Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente